



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03990, 04000, 04010 e 04020, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00000, 00510, 00512 e 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

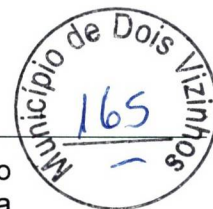
5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33462	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA TAPECARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01MARCOPOLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAN 78.629589-9, CHASSI 93PB10A1S2C007499. 16 02MARCOPOLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAM 80.096.350-4, CHASSI 93PB03A2M3C009732. 42 03MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAN 53.119567-8, CHASSI 34502112705737. 62 04FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAN 54.354767-1, CHASSI 9BFYTNFT1RDB73081. 66	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



Município de
Dois Vizinhos



26

Estado do Paraná

	<p>05MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAN 67.285768-5, CHASSI 9BM695014VB117566. 69</p> <p>06MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAN 67.285609-3, CHASSI 9BM695014VB117772. 70</p> <p>07VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAN 51.857107-6, CHASSI 9BVN2GAAOFE605753. 71</p> <p>08MARCOPOLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAM 16.358865-1, CHASSI 93PB12E3PAC031136. 184</p> <p>09AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAM 17.414665-5, CHASSI 98YC3061SAC000240. 188</p> <p>10AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540, RENAVAM 17.414733-3, CHASSI 9BYC3061SAC000244. 189</p> <p>11IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAM 16.655160-0, CHASSI 93ZL6830198409963. 191</p> <p>12MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAM19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586. 192</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



27

Estado do Paraná

	<p>13VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAN 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661. 202</p> <p>14VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAN 23.377.871-3, CHASSI 9533782UXBR102570. 203</p> <p>15VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA- 1072, RENAVAN 23.358914- 7, CHASSI 9533782U9BR102205. 204</p> <p>16FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAN 25.494.079-0, CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044. 207</p> <p>17SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAN 24.604238-9, CHASSI 9BSKC4X2BH3455782. 231</p> <p>18VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAN 00553917900, CHASSI 9532E82WXDR338318. 239</p> <p>19VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENAVAN 00553929526, CHASSI 9532E82W7DR339393. 240</p> <p>20VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENAVAN 00553783572, CHASSI 9532E82W5DR338906. 241</p> <p>21VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENAVAN 00559571380, CHASSI</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



28

Estado do Paraná

		9532E82W2DR339124. 242				
		22M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAN 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790. 249				
		23M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAN 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994. 250				
		24M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAN 005586440364, CHASSI 9BM384069EB920296. 251				
		25M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENAVAN 00586441026, CHASSI 9BM384069EB920257.				
2	35166	SERVIÇO TAPEÇARIA Incluso material necessário.	300,00	HORA	74,60	22.380,00
TOTAL						42.380,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30953	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CARROCERIA DE CAMINHÕES E ONIBUS - CHAPEAÇÃO Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01MARCOPOLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAN 78.629589-9, CHASSI 93PB10A1S2C007499. 16	1,00	UN	20.000,00	20.000,00



Município de
Dois Vizinhos



29

Estado do Paraná

	<p>02MARCOPOLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAM 80.096.350-4, CHASSI 93PB03A2M3C009732. 42</p> <p>03MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAN 53.119567-8, CHASSI 34502112705737. 62</p> <p>04FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAN 54.354767-1, CHASSI 9BFYTNFT1RDB73081. 66</p> <p>05MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAN 67.285768-5, CHASSI 9BM695014VB117566. 69</p> <p>06MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAN 67.285609-3, CHASSI 9BM695014VB117772. 70</p> <p>07VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAN 51.857107-6, CHASSI 9BVN2GAAOFE605753. 71</p> <p>08MARCOPOLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAM 16.358865-1, CHASSI 93PB12E3PAC031136. 184</p> <p>09AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAM 17.414665-5, CHASSI 98YC3061SAC000240. 188</p> <p>10AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

	<p>RENAVAM 17.414733-3, CHASSI 9BYC3061SAC000244. 189</p> <p>11IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAM 16.655160-0, CHASSI 93ZL6830198409963. 191</p> <p>12MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAM19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586. 192</p> <p>13VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAN 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661. 202</p> <p>14VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAN 23.377.871-3, CHASSI 9533782UXBR102570. 203</p> <p>15VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA- 1072, RENAVAN 23.358914- 7, CHASSI 9533782U9BR102205. 204</p> <p>16FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAN 25.494.079-0, CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044. 207</p> <p>17SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAN 24.604238-9, CHASSI 9BSKC4X2BH3455782. 231</p> <p>18VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAN 00553917900, CHASSI</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



31

Estado do Paraná

		9532E82WXDR338318. 239 19VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENA VAN 00553929526, CHASSI 9532E82W7DR339393. 240 20VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENA VAN 00553783572, CHASSI 9532E82W5DR338906. 241 21VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENA VAN 00559571380, CHASSI 9532E82W2DR339124. 242 22M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENA VAN 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790. 249 23M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENA VAN 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994. 250 24M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENA VAN 005586440364, CHASSI 9BM384069EB920296. 251 25M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENA VAN 00586441026, CHASSI 9BM384069EB920257.				
2	30983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusive limpeza química das partes a serem recuperadas.	300,00	HORA	124,13	37.239,00



Município de
Dois Vizinhos



32

Estado do Paraná

		Com base na tabela temporária - SINDIREPA/PR.				
TOTAL						57.239,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17694	ALINHAMENTO Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045. 27 02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAL 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464. 180 03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAL 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417. 182 04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366. 185 05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998. 186 06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040. 187 07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3,	100,00	UN	55,01	5.501,00



Município de
Dois Vizinhos



33

Estado do Paraná

	<p>CHASSI 93YADCUH6AJ454986. 199</p> <p>08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAL 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481. 205</p> <p>09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAL 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238. 209</p> <p>10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130. 210</p> <p>11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAL 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673. 211</p> <p>12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAL 32.738.835-8, CHASSI 9BD15844AC6588754. 212</p> <p>13CHEVROLET CELTA 1.0L - LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472. 218</p> <p>14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY- 3624, RENAVAL 42.284781- 0, CHASSI 9BD17350EC4373418. 220</p> <p>15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAL 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530. 225</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



34

Estado do Paraná

	<p>16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAN 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654. 235</p> <p>17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAN 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512. 237</p> <p>18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550. 243</p> <p>19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAM 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560. 253</p> <p>20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAN 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696. 254</p> <p>21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAN 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425. 255</p> <p>22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAN 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239. 256</p> <p>23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAN 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507. 257</p> <p>24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137. 258</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



35

Estado do Paraná

		25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377. 259 26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680. 262 27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157. 264 28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134. 265 29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.				
2	17691	BALANCEAMENTO Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO FROTA 01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAM 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045. 27 02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAM 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464. 180 03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAM 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417. 182	100,00	UN	13,66	1.366,00



Município de
Dois Vizinhos



36

Estado do Paraná

	<p>04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAM 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366. 185</p> <p>05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAM 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998. 186</p> <p>06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAN 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040. 187</p> <p>07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAM 21.429.172-3, CHASSI 93YADCUH6AJ454986. 199</p> <p>08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAN 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481. 205</p> <p>09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAN 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238. 209</p> <p>10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAN 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130. 210</p> <p>11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAN 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673. 211</p> <p>12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAN 32.738.835-8, CHASSI</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>9BD15844AC6588754. 212</p> <p>13CHEVROLET CELTA 1.0L – LT, PLACA AUK-7312, RENAVAN 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472. 218</p> <p>14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY- 3624, RENAVAN 42.284781- 0, CHASSI 9BD17350EC4373418. 220</p> <p>15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAN 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530. 225</p> <p>16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAN 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654. 235</p> <p>17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAN 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512. 237</p> <p>18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550. 243</p> <p>19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAM 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560. 253</p> <p>20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAN 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696. 254</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAN 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425. 255</p> <p>22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAN 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239. 256</p> <p>23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAN 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507. 257</p> <p>24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137. 258</p> <p>25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377. 259</p> <p>26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680. 262</p> <p>27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157. 264</p> <p>28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134. 265</p> <p>29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3	30317	<p>CASTER Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULO FROTA</p> <p>01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAM 52.209.733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB72045. 27</p> <p>02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAM 15.819.224-9, CHASSI 9BWAAO5WOAPO33464. 180</p> <p>03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAM 51.187.706-4, CHASSI 9BWKBO5W8AP017417. 182</p> <p>04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAM 15.646.081-5, CHASSI 9BWKBO5W1APO27366. 185</p> <p>05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAM 16.835.895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998. 186</p> <p>06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAN 16.836.425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040. 187</p> <p>07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAM 21.429.172-3, CHASSI 93YADCUH6AJ454986. 199</p> <p>08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAN 23.358036-0, CHASSI Nº. 9BD119307B1071481.</p>	100,00	UN	86,00	8.600,00
---	-------	--	--------	----	-------	----------



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>205</p> <p>09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAN 32.516.122-4, CHASSI 9BWABO5UXBP194238. 209</p> <p>10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAN 32.873.951-0, CHASSI 9BGRP48FOCG161130. 210</p> <p>11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAN 32.738176-0, CHASSI 9BD15844AC6588673. 211</p> <p>12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAN 32.738.835-8, CHASSI 9BD15844AC6588754. 212</p> <p>13CHEVROLET CELTA 1.0L – LT, PLACA AUK-7312, RENAVAN 34.642.666-9 CHASSI 9BGRP48FOCG243472. 218</p> <p>14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY-3624, RENAVAN 42.284781-0, CHASSI 9BD17350EC4373418. 220</p> <p>15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAN 45.147807-0, CHASSI 9BWAA05W7C9095530. 225</p> <p>16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAN 00543988899, CHASSI 9BWAB45U4ET035654. 235</p> <p>17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>RENAVAN 00553424203, CHASSI BAWPB45Z2DA506512. 237</p> <p>18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550. 243</p> <p>19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAM 00647094827, CHASSI 8AC906633DEO82560. 253</p> <p>20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAN 01001476511, CHASSI 9BD17102LE5923696. 254</p> <p>21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAN 01001474330, CHASSI 9BD17102LE5927425. 255</p> <p>22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAN 01002098103, CHASSI 9BD17102LE5928239. 256</p> <p>23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAN 01001469035, CHASSI 9BD578141E7767507. 257</p> <p>24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAN 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137. 258</p> <p>25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAN 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377. 259</p> <p>26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660,</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680. 262				
		27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAN: 01011974697, CHASSI 9BWAA45U3FP039157. 264				
		28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAN 01011972597, CHASSI 9BWAA45U2FP039134. 265				
		29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAN 01075096380, CHASSI 9BD578141E7761511.				
TOTAL						15.467,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEICULO FROTA 01MB CDI SPRINTER 415, placa AXX-7728, Renavam 00647094827, Chassi 8AC906633DEO82560253 02MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, Renavam 01030386763, Chassi 8AC906635EE098966.267 03MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, Renavam 01083314316, Chassi	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		BAC906655GE115040.293 04MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, Renavam 01094979764, Chassi 8AC906657HE123796.294 05MB SPRINTER 415, Placa BDN9D64, Renavam 01210238923, Chassi 8AC906635KE176516368				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	200,00	HORA	131,28	26.256,00
TOTAL						66.256,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23104	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEM VEÍCULO FROTA 01RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAN 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680.262 02RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAN 01043362999, CHASSI 93YMAFELAGJ774854.278	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção	200,00	HORA	131,28	26.256,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.				
TOTAL						46.256,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	12510	SERVIÇO DE TORNO Tipo frisadora universal e tipo plaina.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
2	12512	SERVIÇO DE TORNO tipo retifica cilíndrica	100,00	HORA	121,25	12.125,00
3	6272	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Tipo convencional.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
TOTAL						36.375,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	35164	SERVIÇO DE SOLDA - CAMINHÕES E ÔNIBUS Incluso material necessário.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
2	32233	SERVIÇO DE SOLDA MAQUINA RODOVIARIA E AGRICOLA incluso material necessário.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
TOTAL						24.250,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	12514	SERVIÇO DE JATEAMENTO DE PEÇAS	100,00	HORA	121,25	12.125,00
2	35165	SERVIÇO DE SOLDA - SERVIÇOS DIVERSOS Incluso o material necessário.	100,00	HORA	121,25	12.125,00
TOTAL						24.250,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1	36714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50,00	HORA	44,50	2.225,00
TOTAL						12.225,00

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23110	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDEZ BENS O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULOFROTA 01MB LK 1313, PLACA AIE-1986, RENAAM 53.119.567-8, CHASSI 34502112705737.62 02MB L 1620, PLACA AGY-7990, RENAAM 67.285.609-3, CHASSI 9BM695014VB117772.70 03MB 812, PLACA ASE-1559, RENAAM 19.145784-1,	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		<p>CHASSI 9B46882729B668586.192</p> <p>04MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAL 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790.249</p> <p>05MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAL 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994.250</p> <p>06MB 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAL 00586440364, CHASSI 9BM3840069EB920296.251</p> <p>07MB OF 1519, PLACA AXN- 7816, RENAVAL 00586441026, CHASSI 9BM3840069EB920257.252</p> <p>08MB ATRON 2729, PLACA AYH-0339, RENAVAL 01004822640, CHASSI 9BM693388EB953681.260</p> <p>09MB 1519, PLACA BBJ- 8831, RENAVAL 01120290900, CHASSI 9BM384069HBO63623.304</p>				
2	14896	<p>SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.</p>	80,00	HORA	44,50	3.560,00
TOTAL						18.560,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23023	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/UTILITÁRIOS- LINHA CHEVROLET O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da</p>	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>marca do veículo. Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULOFROTA</p> <p>01GM/CELTA/4P/LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAN 16.835895-6, CHASSI 9BGRZ4810AG202998.186</p> <p>02GM CELTA 4P LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAN 16.836425-5, CHASSI PBGRZ4810AG203040187</p> <p>03CHEVROLET CELTA 1.0L LT, PLACA AUA-3496, RENAVAN 32.873.951-0 CHASSI 9BGRP48FOCG161130210</p> <p>04GM CELTA 1.0L LT, PLACA AUK-7312, RENAVAN 34.642.666-9, CHASSI 9BGRP48FOCG243472218</p> <p>05GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAM 13.473046-1, CHASSI 9BG138JJ09C424550.243</p> <p>06CHEV SPIN 1. BL MT LTZ, PLACAS BBH-4493, RENAVAN 01116925815, CHASSI: 9BGJC7520HB179802.302</p> <p>07CHEV SPIN 1,8 L AT LTS, PLACAS BBO-3994, RENAVAN: 01128596390, CHASSI: 9BGJC7520JB151232.306</p> <p>08CHEV SPIN 1,8 L AT LTZ, PLACAS BBO-3995, RENAVAL: 01128593669, CHASSI: 9BGJC7520JB151221.307</p> <p>09CHEV/SPIN 1.8L BL MT LTZ, PLACAS BED-2E87, RENAVAN: 012.307.845-08,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		CHASSI 9BGJK7520LB193568379				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	50,00	HORA	86,16	4.308,00
TOTAL						19.308,00

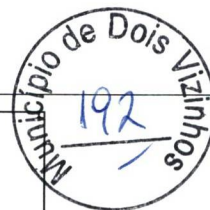
Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	23022	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULOFRONTA 01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB7204527 02FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAL 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137258 03FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF 2426, RENAVAL 01002272898, CHASSI	1,00	UN	15.000,00	15.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		9BFZF55AOE80933 77259				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	86,16	6.892,80
TOTAL						21.892,80
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33224	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO ONIBUS VOLVO B-12 O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição do veículo: ITEMVEÍCULOFROTA 01VOLVO/COMIL, PLACA ISH-4254, RENAVAN 00348381735, CHASSI 9BVR2J727BE381215308	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	114,84	9.187,20
TOTAL						29.187,20
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	produto/s serviço					
1	23100	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos:</p> <p>ITEMVEÍCULOFROTA</p> <p>01VW 16300 TURBO 2P, PLACA AHX-1801, RENAVAL 700617167, CHASSI 9BWY2TG5VRBO8862.109</p> <p>02VW - 17.250 CNC, PLACA ARQ-7605, RENAVAL 16.329279-5, CHASSI 9BW7N82489R928118.196</p> <p>03VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1046, RENAVAL 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661.202</p> <p>04VW26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-0952, RENAVAL 23.377.871-3, CHASSI N°. 9533782UXBR102570.203</p> <p>05VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1072, RENAVAL 23.358914-7, CHASSI N°. 9533782U9BR102205.204</p> <p>06VW 19320 CLC TT, PLACA NJC-3621, RENAVAL 00951379992, CHASSI 9BW9J82418R816084276</p> <p>07VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENAVAL 011.911.414.43, CHASSI 953658269KR925818337</p> <p>08VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15,</p>	1,00	UN	30.000,00	30.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		RENAVAN 011.911.41001, CHASSI 953658267KR925638339 09VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENAVAN 011.911.400.48, CHASSI 953658261KR925795341 10VW 26.280 CRM 6X4, PLACA BDZ-8E97, RENAVAM 01227943137, CHASSI 953658264LR035986. 381				
2	14896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperati va de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	80,00	HORA	114,84	9.187,20
TOTAL						39.187,20

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

- a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), que torna tecnicamente inviável a licitação por itens, outro fator não menos importante fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.
- b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes s dos diversos setores da administração.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.
- d) Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.
- e) Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.
- f) Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).
- g) As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Frotas do Município, localizado sito a rua Tiradentes, 700 – Centro Sul do Município de Dois Vizinhos – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens/lotes foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

4.5 O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por lote/item/Maior percentual de desconto por lote.

4.6 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/Item, considerando-se o seguinte:

- a) Para serviços, o menor valor da hora técnica de manutenção.
- b) Para a aquisição de materiais, o maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.
- c) Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- d) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 1, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5 – SOBRE O OBJETO

2.4 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

2.5 A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

2.6 O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

2.7 O contrato/ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

6.2 A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

6.3 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

6.5 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

6.6 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

6.7 Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela temparia), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

6.8 A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

6.9 A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

6.10 A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

6.11 A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

6.12 A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.13 A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

6.14 Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

6.15 Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

6.16 O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

6.17 O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

6.18 Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6.19 Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

6.20 Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

6.21 Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.22 As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.23 O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto ofertado sobre a Tabela de Preços.

6.24 Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

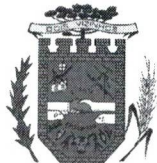
7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, sendo seu(s) suplente(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
 (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE:
 CPF:
 RG:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE e E-MAIL:
 DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	% de desconto	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

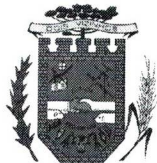
Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 140/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

O contrato/ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Cabe ao Departamento de Frotas (fiscal do registro de preços) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação de itens da tabela AUDATEX/TEMPÁRIA e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordão do TCE-PR) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo e aplicar sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela tempária), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

62



Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicado - se o mesmo desconto ofertado sobre a Tabela de Preços.

Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

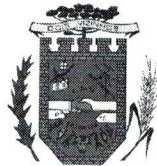
As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Especificar (equipamento ou emitir relatório do utilização)
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03990	09.002.15.452.0016.2072	00000
2020	04000	09.002.15.452.0016.2072	00510
2020	04010	09.002.15.452.0016.2072	00512
2020	04020	09.002.15.452.0016.2072	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVO – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Joel Roberto da Silva Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 140/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 140/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)



À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), composto por 18 lotes subdivididos itens.

Os preços tem como base o contido na tabela AUDATEX e também na tabela TEMPÁRIA.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/ lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses pelo Departamento de Frotas.

No item 2.2 do Termo de Referência consta a Justificativa da necessidade de aquisição por lote bem como a justificativa para a utilização das tabelas de preços Audatex e tabela Temparia, nos seguintes termos:

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

a) A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos municípios dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

d) Justificativa para encaminhar licitação com base na tabela de preços Audatex e tabela Temparia: Não há como prever os itens necessários que serão necessários ser feito manutenção, considerando também que todo veículo possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
exercício despesa	conta da despesa	funcional programática	destinação de recurso
020	3990	9.002.15.452.0016.2072	0000
020	4000	9.002.15.452.0016.2072	0510
020	4010	9.002.15.452.0016.2072	0512
020	4020	9.002.15.452.0016.2072	0000

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital Os preços tem como base o contido na tabela AUDATEX e também na tabela TEMPÁRIA.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 140.2020



microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23.....
(...).

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor



aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal justificou a opção pela não realização por item, conforme justificativas constante no processo e no edital, sendo atribuição desta procuradora orientar quanto as disposições legais, cabendo no entanto a escolha à Administração, desde que justificado.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 19 de novembro de 2020.


Fabia Cristina Asolini – OAB/PR 51.382
Advogada



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 23 11 2020
Página 41

Ed. 2242

Prefeitura Municipal de Dois Viz.

PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 23/11/20 ÀS
PÁGINAS 24
Ed. 20814

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 21/11/20
Página 5A Edição 7083

Elizomgela

Assinatura do servidor(a) responsável

Prefeitura Municipal de Dois Viz.

PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 23/11/20 ÀS
PÁGINAS 202
Ed. 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16691/2020

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Fernando Luiz Martinazzo.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto Universidade Cruzeiro do Sul, o servidor FERNANDO LUIZ MARTINAZZO, matrícula funcional nº 17535-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.770.090-9/PR e do CPF/MF nº 047.698.349-50, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3450/4

DECRETO Nº 16692/2020

Concede férias ao servidor Rafael Rugerio Dutra.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 03 a 17 de novembro de 2020, ao servidor RAFAEL RUGERIO DUTRA, matrícula funcional 18832-1, portador da Cédula de Identidade nº 14.897.662-7/PR e do CPF/MF nº 010.241.040-28, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3450/5

PORTARIA Nº 069/2020

Designa a servidora Karina Paula Seraglio como Coordenadora responsável pelo Programa Família Acolhedora no Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNA a servidora KARINA PAULA SERAGLIO, portadora da Cédula de Identidade nº 5.177.820-3/SC e do CPF/MF nº 075.867.869-09, Psicóloga na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CRP-08/20594, para atuar como Coordenadora responsável pelo Programa Família Acolhedora no Município de Dois Vizinhos.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês novembro dias do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3450/6

Aviso de Alteração–Tomada De Preços nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares–Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 25 de novembro de 2020 as 08 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3450/7

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3450/8

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 175/2020

Contrato	170/2020–Concorrência nº 014/2020.
Vencedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Wemic Comércio e Indústria de PNEUS LTDA – CNPJ nº 08.668.080/0001-60.
Objeto	Alienação de lotes de terras urbano do loteamento Parque Industrial da cidade e comarca de Dois Vizinhos – PR: lote número 01 da quadra 18, com área de 5700m², lote número 02 da quadra 18, com área de 3420 m² e o lote número 03 da quadra 18, com área de 3762,00 m. Conforme Lei Municipal que dispõe sobre o Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos.
Valor	\$ 1.214.800,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).
Prazo	60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura	19 de novembro de 2020.
Termo de Fomento	001/2020. Inexigibilidade nº 040/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos – APAE. CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Repasso de valores objetivando a promoção da educação básica na modalidade educação especial.
Valor	R\$ 284.445,27 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Prazo	60 dias.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2020.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito



Califórnia

REPÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 55/2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 09 de dezembro de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico** objetivando o **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de gesso, requerido pelo Setor de Habitação e Desenvolvimento Econômico**, e, assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 19 de novembro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de administração finanças e planejamento.

107112/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2020
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO - UBS, SAMU, UPA E COVID.

ABERTURA: 03/12/2020 – 08:30 horas.

AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net> – Licitações (painel superior azul).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
PREGOEIRA

107257/2020

Carambeí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº.23/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da sala de emergência no CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OTAVIO PEDROSO DE OLIVEIRA - Vila Nova Holanda - com base na tabela SINAPI.

Tipo: **MENOR PREÇO**

Abertura: **09/12/2020**

Horário: **09:00 horas**

Valor máximo: **R\$ 368.240,73 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos).**

Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro, pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br.

Carambeí, 20 de NOVEMBRO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

107344/2020

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 026/2020
PROCESSO Nº 320/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia, consistente em ponte de

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
756452420**

Documento emitido em 23/11/2020 08:44:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10814 | 23/11/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Carlópolis, 20 de novembro de 2020. Publique-se
Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

107245/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

20/11/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para equipar os ecopontos, visando o contínuo funcionamento do programa reciclar é preciso / sustentar para as cooperativas, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **04/12/2020 às 09h00min**. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 20 de novembro de 2020 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

107278/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

20/11/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, compressores, lavanderia industrial, central de material e rede de gases medicinais. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **08/12/2020 às 09h00min**. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 20 de novembro de 2020 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

107243/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Objeto: Construção de três sanitários adaptados, no Parque Linear do Córrego Bezerra. Abertura: **09/12/2020 às 14h00min**. Valor máximo: R\$ 459.863,17. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 20 de novembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

107259/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em pedras irregulares - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 1. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 25 de novembro de 2020 as 08 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

107288/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília. Valor: R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

107287/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula sétima do Contrato nº 0245/2020-CPL, para prorrogar por mais 02 (dois) meses, o prazo inicialmente previsto, contado a partir do dia 20.10.2020 até o dia 20.12.2020. Vigência: 02 meses. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA e GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 0007/2020, publicado no DOU de 02.07.2020, Seção 3, Nº 125, Página 205,

Onde se lê: " Recursos: CR: 885278/2019MDR ";

Leia-se: "Recursos: CR: 895282/2019MDR".

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea(PB), 3 de Novembro de 2020.
MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS PORTE I, no Município de Solânea/PB. Recursos: PROPOSTA Nº 13857.317.0001/19-002-MIN.SAÚDE. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Solânea(PB), 19 de Novembro de 2020.
MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

TOMADA DE PREÇO 08/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Prédios Públicos Municipais. VALOR GLOBAL: R\$ 788.650,21 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos). VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 12/11/2021. DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 12 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Prédios Públicos Municipais, conforme projeto básico de engenharia. Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03. R\$ 788.650,21 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Tavares - PB, 12 de novembro de 2020.
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Prédios Públicos Municipais, conforme projeto básico de engenharia. Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03. R\$ 788.650,21 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Tavares - PB, 12 de novembro de 2020.
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Tenório/PB torna público que realizará no dia 09 de dezembro de 2020, às 8h30min, licitação para aquisição de Veículo tipo VAN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX83) 3644-1001.

Tenório PB, 20 de novembro de 2020.
JACKSON DOUGLAS GUIMARÃES
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU, Sec. 3, 20/11/2020, Pag. 206, onde-se lê: A nova data de abertura será no dia 16/novembro/2020 às 09h, leia-se: A nova data de abertura será no dia 16/dezembro/2020 às 09h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O Prefeito de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 15 e 40 da Lei 8666/93, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR nº 15092 e com fundamento no caput do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020-PMB que tem como objeto Aquisição de Materiais médicos hospitalares para Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes-PR. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020.
LINO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

Exclusivo ME e EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPONDER (MICROCHIP), LEITORA DE MICROCHIP E APLICADOR DE MICROCHIP.
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.419,00
ABERTURA/DISPUTA: 03/12/2020 - 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 23 de novembro de 2020.
JORGE MERIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura de licitação para 04/12/2020 às 09h01min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 20 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 07/12/2020 às 09h01min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 20 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de três sanitários adaptados, no Parque Linear do Córrego Bezerra. Valor Máximo: R\$ 459.863,17. Abertura: 09/12/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 20 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Procedimento Licitatório Nº 130/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas n.º 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR
RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 09/12/2020.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação nos Distritos de Sertãozinho e Sussui, com recursos do Convênio 894705 (1069873 83/2020).

Engenheiro Beltrão, 20 de novembro de 2020.
WALMIR SEGURAO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020 - SRP

Processo Licitatório nº 101/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/12/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 23/11/2020

JOARES RODRIGUES DE POENÇA
Pregoeiro





Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

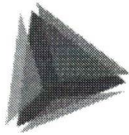
Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 23/11/20 a

 / / .



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	140		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	140		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0399009002154520016207200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	452.833,20		
Data de Lançamento do Edital	20/11/2020		
Data da Abertura das Propostas	04/12/2020	Data Registro	23/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 140/2020

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito